

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 590/2023

Lei nº 590/2023.

Dispõe sobre autorizações para efetuar pagamento a título de indenização, bem como a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN, fica autorizado indenizar a empresa Talimpo – Locação Ltda, portadora do CNPJ/MF 04.663.523/0001-79, do valor de R\$ 53.480,00 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), pelos danos causados em sua propriedade, quando da ocorrência dos ataques criminosos registrados no Município de Coronel Ezequiel/RN, na madrugada do dia 16 de março de 2023, cujo bem estava a disposição do município, a serviço do esgotamento e transporte de dejetos de residências locais.

Par. Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 53.480,00 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), quando iremos incorporar o projeto/atividade “Pagamento de Indenização por dano ao patrimônio privado”, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional referido no artigo 1º desta Lei, será utilizada a fonte orçamentária oriunda da anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, quando serão indicadas no ato da abertura do crédito ora aprovado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de outubro de 2023.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SEU PROJETO/ATIVIDADE
ORA CRIADO

Tabela I

Unid. Orçamentária	07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Sub- função	452 – Serviços Urbanos
Projeto/Atividade	Pagamento de Indenização por dano ao patrimônio privado
Elemento	3390.93 – Indenizações e Restituições
Fonte	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor/Fonte	R\$ 53.480,00

Coronel Ezequiel/RN, 16 de outubro de 2023.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F426E6B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/10/2023. Edição 3141
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>